

Edital 01/2020 – Iniciação Científica

PIBIC - PIBIC AF - 2020/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Ordem de Serviço 001/2020 – PPGCI, torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **24 de abril de 2020** ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC - PIBIC AF – 2020/2021), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com as normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC – FAPESB 2020 e à Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI. A leitura e o conhecimento das normas é condição fundamental para a participação no presente edital.

1 DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos de Graduação da UFRB, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por Pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as) com titulação mínima de Mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas, métodos, epistemologias e o desenvolvimento do pensamento e da criação científica, tecnológica e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2 DA NATUREZA

O Programa Institucional de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo contemplar Discentes regulares dos cursos de Graduação da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, com apoio da comissão instituída pela Ordem de Serviço 001/2020 – PPGCI de 12 de março de 2020, levando em conta as normas das instituições financiadoras. Durante o período de vigência da bolsa, os(as) Bolsistas podem ser substituídos(as) **uma única vez**, no mesmo projeto, mediante solicitação do Orientador(a) e autorização expressa da PPGCI, respeitada a duração prevista do Programa.

3 DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em Cursos de Graduação da UFRB, a partir do **segundo semestre de ingresso**. O(a) discente do penúltimo semestre que está se candidatando à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final ao Programa;

- 3.1.2 Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA – Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- 3.1.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.1.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza, (PNAES, PPQ, PIBEX, etc.) durante a vigência da bolsa, exceto bolsas PBP–MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar cadastrado(a) como Pesquisador(a) FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).
- 3.1.6 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação FAPESB, no endereço: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;
- 3.1.7 Não apresentar qualquer grau de parentesco com seu(sua) provável orientador(a);
- 3.1.8 Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um(a) Pesquisador(a) da UFRB no momento da implementação da bolsa;
- 3.1.9 Indicar no Formulário de Inscrição e em seu Plano de Trabalho se ingressou na Universidade por meio do sistema de Cotas;
- 3.1.10 Candidatar-se com um único Plano de Trabalho com apenas um(a) Professor(a) Orientador(a);
- 3.1.11 Conhecer a Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC - FAPESB 2020).

3.2 O(a) orientador(a) do(a) candidato(a) a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos

- 3.2.1 Ser pesquisador(a) em atividade na UFRB e com produtividade científica nos últimos cinco anos (01/01/2015 a 31/12/2019). Bolsistas DCR, Bolsistas Recém Doutor, Bolsistas Pós-Doutorado e Professores(as) Visitantes podem concorrer como Orientadores(as) somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do(a) Candidato(a) a Discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do Plano de Trabalho do(a) Discente. O(a) candidato(a) a Orientador(a) de Bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB;
- 3.2.2 Possuir titulação mínima de Mestre para os(as) contemplados(as) com bolsa FAPESB e UFRB e Doutor para os(as) contemplados(as) com bolsa CNPq, com o diploma obtido em

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

- 3.2.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB, conforme orientação no endereço: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- 3.2.5 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação FAPESB, no endereço: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;
- 3.2.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.7 Atuar como avaliador(a) de projetos e trabalhos de IC na UFRB ou instituições parceiras indicadas pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.2.8 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e junto às agências de fomento e apoio;
- 3.2.9 Não se encontrar afastado(a) de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) durante o período de submissão ao presente edital (26/03 de 2020 a 24/04 de 2020) e no período de implementação da bolsa. Caso ocorra afastamento superior a três meses durante a orientação, um(a) novo(a) orientador(a) que atua na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino deve ser indicado(a).

3.3 Do projeto de pesquisa e dos procedimentos de inscrição

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 05 (cinco) Planos de Trabalho distintos vinculados ao Projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2, Plano 3, Plano 4 e Plano 5). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao(a) Orientador(a) indicar o(a) Candidato(a) em ordem prioritária.
- b) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo(a) Professor(a) Orientador(a) no endereço <https://www.sapx.ufrb.edu.br/> até às 23h 59min do dia 24 de abril de 2020 (no anexo I deste edital encontra-se um *check list* para auxiliar no envio da proposta). Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/pibic/.
- c) O Projeto de Pesquisa submetido a este edital: I- Deve estar registrado e aprovado no centro de ensino em que o(a) proponente é lotado(a) até a data de submissão da proposta, podendo estar em colaboração em projeto já cadastrado e aprovado anteriormente. II- A vigência do Projeto de Pesquisa deve ser equivalente ou maior ao período da bolsa a ser concedida;
- d) Os(as) Discentes com Planos de Trabalhos não contemplados com Bolsas poderão atuar como pesquisadores(as) voluntários(as). Neste caso o IC voluntário fica obrigatoriamente submetido ao cumprimento das mesmas exigências do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e das Agências de Fomento que concedem as bolsas para os programas. A solicitação deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a) via email (copibic@gmail.com) no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) **Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) e Planos de Trabalho dos(as) Discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição *online* no sistema SAPX, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de pesquisa no Centro de Ensino, com indicação de vigência de execução, histórico escolar do(a) discente e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.
- I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.**
- II. **Quando a proposta PIBIC se tratar de um desmembramento de projeto já cadastrado no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.**
- b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo(a) Orientador(a) de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo(a) Orientador(a). O barema será avaliado conforme a Área especificada para Avaliação (QUALIS CAPES 2013-2016) indicada pelo(a) orientador(a) no formulário online no SAPX. Todas as informações inseridas no Barema são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de responsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e plano de trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis. Para o preenchimento do Barema, deve ser observada a “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”, item 2.3 que trata da produção docente.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para análise e julgamento das propostas, será observada a “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”, item 2.5. que trata da Avaliação dos Planos.

5.1 Prazo para análise e julgamento das propostas pelos comitês internos

- a) A análise e julgamento das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino ocorrerão em período definido no Cronograma estabelecido no item 12 do presente Edital, não sendo permitida a sua conclusão posterior à data definida, quando o sistema encerrará

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

automaticamente o processo de análise e julgamento, atendendo ao que estabelece o item 2.5.2. (letra g) da “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”.

- b) Serão consideradas as propostas analisadas e julgadas pelos Comitês até a data limite definida, para efeito de classificação e possível concessão de bolsa.

5.2 Dos critérios de eliminação das propostas

- a) Orientadores(as) inadimplentes com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- b) Orientadores(as) afastados(as) de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) durante o período de submissão ao presente edital (26/03 de 2020 a 24/04 de 2020);
- c) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) Falta de documentos ou documentos com informações incompletas, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX;
- e) Não adequação do Plano de Trabalho do(a) Discente ao Projeto do(a) Orientador(a);
- f) Discentes cujos Planos de Trabalho não sejam claramente distintos de outros(as) Candidatos(as);
- g) Uso do(s) mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital 2 – Iniciação Tecnológica (PIBITI);
- h) Escore (IRA) inferior a 6,0 do Discente.

5.3 Dos critérios de classificação das propostas

- 5.3.1 A classificação das propostas para concessão de bolsas seguirá a ordem da análise da pontuação obtida no Barema e o que estabelece o item 2.7 da “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”.

5.4 Número de propostas para concessão de bolsas

- 5.4.1 O número de Propostas apresentadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, seguindo o que estabelece o item 2.6.2 da “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”.
- 5.4.2 Em consonância com a Resolução Normativa n. 17 de 2006 (RN 17/2006) do CNPq os(as) pesquisadores(as) detentores(as) de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade Sênior (PQ-Sr) do CNPq terão reconhecida a sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos(as) demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador em cada Centro de Ensino e da PPGCI/UFRB. Os(as) Discentes (bolsistas e voluntários) deverão prestar contas à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da apresentação dos resultados no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC), de acordo com o cronograma a seguir:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Relatório Parcial (para Avaliação Parcial) dos planos de trabalho em formulário específico de cada agência de fomento	De 17/02/2021 a 21/02/2021
Relatório Final (Entrega do Relatório Final e resumo para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso e em mídia digital CD)	De 10/08/2021 a 14/08/2021
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC)	Segundo semestre de 2021

- Os relatórios deverão ser entregues em **uma via para bolsas CNPq e UFRB e duas vias para bolsas FAPESB, com assinatura original** do(a) discente e do(a) Orientador(a).
- Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC) serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster ou oral.
- No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.
- A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do evento.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do(a) orientando(a) (bolsista e voluntário(a))

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB, CNPq, UFRB);
- Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza (PNAES, PPQ, PIBEX, etc.), durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP – MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 21/02/2021) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 14/08/2021) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o(a) Bolsista/Voluntário(a) e respectivo(a) Orientador(a) em **situação de inadimplência** com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;

- e) Se inscrever e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o(a) Bolsista/Voluntário(a) em **situação de inadimplência** com o Programa de Iniciação Científica, com exceção dos(as) bolsistas que encaminharem justificativa no prazo de até uma semana após o seminário e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O(a) bolsista/Voluntário(a) que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, não terá direito a receber o certificado de participação no programa de iniciação científica e tecnológica da UFRB. Não será oferecida outra data para a apresentação dos referidos resultados e o(a) Bolsista/Voluntário(a) ficará sujeito às penalidades das agências de financiamento, do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e em **situação de inadimplência**;
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- g) Comunicar imediatamente ao(a) Orientador(a) e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza;
- h) As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora.

7.2 Do(a) orientador(a)

- a) Acompanhar todas as atividades do(a) Bolsista/Voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do(a) Bolsista/Voluntário(a) nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do(a) Bolsista/Voluntário(a), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do(a) Bolsista/Voluntário(a), solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas e cancelamento do(a) voluntário(a) no Programa. Nesse caso, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do(a) Bolsista/Voluntário(a), com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o(a) Bolsista/Voluntário(a) exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- f) Na impossibilidade de participação do(a) Bolsista/Voluntário(a) na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa. Em caso de aceite das justificativas o trabalho poderá ser apresentado por outro membro relacionado ao projeto ou pelo(a) próprio(a) orientador(a) em condições excepcionais.
- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o(a) orientador(a) substituto(a).

8 DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O(a) **Orientador(a)** responsável pela Proposta de projeto individual de IC responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

8.2 Este termo está inserido no documento unificado disponibilizado para descrição do projeto de pesquisa e planos de trabalho dos(as) discentes. O(a) Orientador(a) e o(a) Bolsista se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

9.1 A substituição de Bolsistas poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB e até o quinto mês para bolsistas FAPESB. A substituição de IC voluntário será aceita até o nono mês do desenvolvimento do Plano de Trabalho;

9.2 O(a) Orientador(a) deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento e a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a) e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que o discente substituído recebeu a bolsa ou desenvolveu projeto como voluntário(a);

9.3 O(a) novo(a) Bolsista/Voluntário(a) deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no presente Edital, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC – FAPESB 2020 e a “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI”) e será responsável pela apresentação dos relatórios (parcial e final) e dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

9.4 Em caso de impedimento do(a) Orientador(a), a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador(a) vinculado(a) à referida Instituição e que atenda aos requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;

9.5 O desligamento do(a) bolsista sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O resultado do julgamento das Propostas e a classificação será divulgado no site do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB por meio do ID do orientador no SAPx, na data prevista no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital, cabendo aos(as) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;

10.2 Os estudantes contemplados com bolsa FAPESB, CNPq e UFRB deverão enviar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada a seguir, **obrigatoriamente até a data e horário limite** estabelecida no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital, **para o email** da Coordenadoria de Iniciação Científica cocit@ppgci.ufrb.edu.br. A documentação não recebida pela Secretaria na data limite não será encaminhada para implantação da bolsa pelas agências de apoio.

Documentação para implantação da bolsa de IC&T
1. Cópia do documento de identidade do candidato;
2. Cópia do CPF do candidato;
3. Cópia do Comprovante de Matrícula 2020.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4. Cópia do último Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5. Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6. Cópia do espelho do grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, comprovando a participação do(a) bolsista em grupo de pesquisa do(a) Orientador(a).
7. Declaração assinada pelo candidato informando: a) Não ser beneficiado(a) por alguma outra bolsa de qualquer natureza; b) Ter conhecimento e se comprometer a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. c) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário; d) Ter conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. e) Cumprir carga horária de 20 horas semanais. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
8. Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. Obs.: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos. Item não Obrigatório para discentes Voluntários.

10.3 Os(as) orientadores(as) e discentes contemplados com bolsa da FAPESB deverão enviar todos os documentos listados no quadro acima e também o Formulário on-line do Programa de Bolsas (<http://www.fapesb.ba.gov.br/>), concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas do candidato à bolsa e do orientador.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- a) Nesse caso é exigido pela FAPESB o cadastrado no Sistema SEI Bahia, Normas Gerais IC - FAPESB 2020, cujo procedimento deverá ocorrer por meio do endereço a seguir:
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- b) Para Implementação o cadastro deverá, obrigatoriamente ser impresso e reconhecido em Cartório, por exigência da FAPESB.

11 DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.1.2 a 11.1.6.;

11.2 É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;

11.3 A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos(as) os(as) envolvidos(as) em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;

11.4 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08;

11.5 A CINOVA poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;

11.6 Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

12 DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	26 de março de 2020
Início de recebimento de propostas	30 de março de 2020
Encerramento de recebimento de propostas	24 de abril de 2020 às 23h 59min
Período de avaliação das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino	27 de abril a 13 de maio de 2020 (às 23h 59min)
Divulgação do Resultado Parcial	Até 18 de maio de 2020
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por email: cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	19 e 20 de maio de 2020
Divulgação do Resultado dos Recursos	25 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Final	27 de maio de 2020
Envio da Documentação Complementar de Bolsistas	De 01 a 08 de junho 2020 às 23h59min
Assinatura dos Termos de Outorgas	Até 31 de julho de 2020
Solicitação de bolsista IC&T voluntário	De 17 a 31 de agosto de 2020
Contratação	01 de agosto de 2020

13 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, através do e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro;

13.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a “Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI” referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/pibic;

13.3 A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Tel.: (75) 3673 0571

Cruz das Almas, 26 de março de 2020.

Prof. Dr. Maurício Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

ANEXO I

CHECK LIST

1. REGISTRO E APROVAÇÃO DO PROJETO NO CENTRO
2. CADASTRO DE ORIENTADOR NO SAPX
3. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA NO SAPX
4. CADASTRO DOS(AS) DISCENTES NO SAPX
5. CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO NO SAPX
6. ANEXAR DOCUMENTO ÚNICO CONTENDO:
 - i. PROJETO DE PESQUISA E COMPROVANTE DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO SISTEMA DE PROJETOS (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência do número do processo)
 - ii. PLANOS DE TRABALHO E COMPROVANTE DO IRA DOS(AS)DISCENTES (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência das informações do discente)
 - iii. TERMO DE COMPROMISSO